



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 96, de 26 de dezembro de 1 949.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr \$ 300,00, à Dona Idalina Corrêa de Barros .

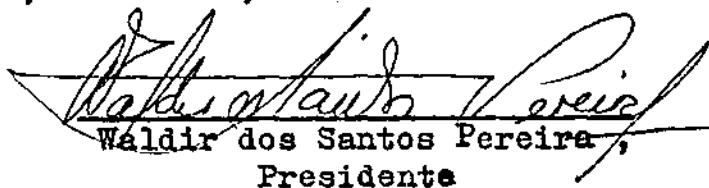
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei, nos termos do artigo 16, § 2º da Constituição Estadual :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros), à Dona Idalina Corrêa de Barros, residente nesta Capital, filha legítima do falecido Major da Guarda Nacional e Capitão do Exército Nacional, Joaquim José Corrêa, e viúva do ex-professor Feliciano Galdino de Barros.

3
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba 72.0.0 "PENSIONISTAS DO ESTADO".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 950, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa - do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949.


Waldir dos Santos Pereira,
Presidente